

Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO PROSUC- CAPES

Nº 01/2019

1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber aos seus alunos regularmente matriculados, que estão abertas as inscrições para obtenção de benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas seguintes modalidades:
 - a. Bolsas de pós-graduação (pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista):
02 (Duas) para Mestrado
01 (uma) para Doutorado
 - b. Auxílios para pagamento de Taxas (custeio das taxas escolares do bolsista):
01 (Uma) para Mestrado
03 (Três) para Doutorado
2. Os interessados devem se inscrever, no período de **12 a 22 de fevereiro de 2019, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**, entregando a seguinte documentação na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde.
 - Ficha de Inscrição;
 - Ficha de critérios de avaliação.
 - Cópia do projeto de pesquisa (para alunos/as antigos projeto em andamento);
 - Carta de recomendação do orientador;
 - Cópia do Currículo Lattes atualizado (anexar comprovantes das produções intelectuais, e identificá-las de acordo com a ficha de critérios).
3. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa e de benefício-taxa, sendo, portanto, copartícipe do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC) da CAPES a pós-graduandos, tanto no nível de mestrado quanto de doutorando.
4. Cada apoio CAPES/PROSUC (bolsa ou benefício-taxa) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.
5. Os requisitos para inscrição são os seguintes:
 - a. Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a instituição;
 - b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
 - c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os alunos que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
 - d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
 - e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
 - f. Apresentar cópia do projeto de pesquisa, para alunos antigos e, o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali.
 - g. Apresentar cópia do Currículo *Lattes* atualizado;

- h. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;
 - i. Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”, não possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro; para comprovar, o candidato deverá trazer a carteira de trabalho, bem como assinará compromisso com validade civil, afirmando não possuir qualquer vínculo empregatício.
 - j. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais, ao Programa (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC”).
 - k. Cumprir estágio docência, conforme normativa institucional, quando se aplicar.
 - l. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave.
6. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
 7. Caso a inscrição seja realizada via Correio, o candidato será responsável pela entrega, em tempo hábil, à Secretaria do Programa, dos documentos solicitados, dentro do prazo indicado no item 2, não sendo computada a data de postagem. Não serão aceitos documentos por email ou fax.
 8. O número de bolsas e benefícios-taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.
 9. O resultado será divulgado no dia **29/02/2019**.
 10. Os alunos selecionados e não contemplados comporão uma lista de espera organizada por ordem de classificação, exclusivamente para o caso de outros benefícios, bolsas ou taxas serem disponibilizadas ao longo do **primeiro semestre de 2019**, sendo o prazo-limite de utilização dessa lista, a data de **31 de maio de 2019**; após este prazo, havendo vacância de benefícios CAPES-PROSUC, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.

Obrigações aos alunos contemplados com os benefícios do PROSUC:

1. Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, que aprova o Coordenação do Programa de Pós-Graduação e/ou página da CAPES. Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), disponível na <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>:
2. Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUC, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

São Bernardo do Campo, 12 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Maria do Carmo Fernandes Martins
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Psicologia da Saúde